

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– SRP**

Aos vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, CNPJ: 06.052.138/0001-10, neste ato representada pelo Secretária responsável Sra. Adriana Leocádio Castro, brasileira, residente e domiciliado em Buriti Bravo/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **A. G. M. LUSTOSA LTDA (BABY DISNEY PAPELARIA)**, inscrita no CNPJ nº 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428 - A, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pela Sra. **ANA GORETE MARTINS LUSTOSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 192.956.693-04 e RG: 056748632015-1 SESP/MA, residente e domiciliada na Avenida DR. Osano Brandão, Nº 428, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 007/2026 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de informática para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 007/2026– CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.10.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.13.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.14. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 4.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.21.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.23.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.23.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.23.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.24.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.24.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.24.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.24.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.25.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstra a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.25.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.33, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.25.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.25.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.36, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.25.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.25 e no item 4.25.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.25.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.26. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.27. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.27.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.27.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.28. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.29. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.30. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.31. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.32. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.28, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.33. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 4.33.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 4.33.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 4.33.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 4.33.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.34. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.33 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.35. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.36. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.36.1. Por razão de interesse público;

4.36.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.36.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

4.37. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

4.37.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

4.38. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4.39. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

4.40. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.41. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Buriti Bravo
no coração da gente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MED.	VALIDADE/GARANTIA	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	90	R\$ 157,00	R\$ 14.130,00
2	BASE PARA MOUSE	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	90	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00
3	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 E USB B MACHO EXTENSÃO DO CABO: 3.0 M	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Fortrek	48	R\$ 61,00	R\$ 2.928,00
4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO P2, ALIMENTAÇÃO USB, 6W	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	48	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
5	COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.1 GHZ, MEMÓRIA RAM 4GB, SSD 120GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Goldentec	100	R\$ 3.181,00	R\$ 316.100,00
6	COMPUTADOR INTEL CORE I5- 3.1GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256 GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Goldeniac	100	R\$ 3.574,00	R\$ 357.400,00
7	COMPUTADOR INTEL CORE I7 3.4 GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256GB, WINDOWS 10, OU SUPERIOR	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Goldentec	100	R\$ 9.167,00	R\$ 916.700,00
8	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 1.6 GHZ, MEMÓRIA RAM 4GB, SSD 120GB, WINDOWS 10, OU SUPERIOR	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Goldentec	100	R\$ 3.271,00	R\$ 327.100,00
9	ESTABILIZADOR 600 VA BIVOLT	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	TS Shara	150	R\$ 951,00	R\$ 142.650,00
10	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ENTRA 220V SAÍDA 115V 1500W	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	TS Shara	120	R\$ 1.686,00	R\$ 202.320,00
11	FILTRO DE LINHACOM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano	Intelbras	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00

12	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 200W	UND	para defeito de fabricação Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	90	R\$ 216,00	R\$ 19.440,00
13	FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Intelbras	48	R\$ 287,00	R\$ 13.776,00
14	HD 1TB 7200 RPM. 3,5" SATA III	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Toshiba	60	R\$ 857,00	R\$ 51.420,00
15	HD 2TB 7200 RPM. 3,5" SATA III	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Toshiba	60	R\$ 908,00	R\$ 54.480,00
16	HD EXTERNO 1TB GB PORTÁTIL	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Toshiba	48	R\$ 445,00	R\$ 21.360,00
17	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Toshiba	48	R\$ 514,00	R\$ 24.672,00
18	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Toshiba	48	R\$ 257,00	R\$ 12.336,00
19	HUB USB, 3 PORTAS: 3 PORTAS USB 2.0 LEITOR DE CARTÃO	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Goldentec	48	R\$ 183,00	R\$ 8.784,00
20	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Brother	90	R\$ 3.663,00	R\$ 329.670,00
21	IMPRESSORA LASER KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Brother	90	R\$ 7.425,00	R\$ 668.250,00
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, DUPLEX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Brother	90	R\$ 8.316,00	R\$ 748.440,00

	150 FOLHAS.						
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 800 DPI, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS.	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Brother	90	R\$ 2.970,00	R\$ 267.300,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB BIVOLT	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Canon	90	R\$ 2.772,00	R\$ 249.480,00
25	MEMÓRIA DDR3 - 4GB - 1333MHZ	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Desktop	48	R\$ 210,00	R\$ 10.080,00
26	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - 1333MHZ	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Desktop	48	R\$ 345,00	R\$ 16.560,00
27	MONITOR 16"	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	TCN	120	R\$ 846,00	R\$ 101.520,00
28	MOUSE USB OPTICO 1000DPI	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	TCN	90	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
29	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	TCN	90	R\$ 62,00	R\$ 5.580,00
30	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	120	R\$ 1.106,00	R\$ 132.720,00
31	NOBREAK 600VA BIVOLT.	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	120	R\$ 876,00	R\$ 105.120,00
32	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS 10 OU EQUIVALENTE	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Acer	120	R\$ 3.896,00	R\$ 467.520,00
33	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6" WINDOWS 10	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Acer	120	R\$ 3.365,00	R\$ 403.800,00
34	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 250GB, TELA 15.6" FULL HD, WINDOWS 10, OU EQUIVALENTE	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Acer	120	R\$ 4.860,00	R\$ 583.200,00
35	PEN DRIVE 16GB	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	90	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
36	PEN DRIVE 32GB	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	90	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00

37	PEN DRIVE 64GB.	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	90	R\$ 88,00	R\$ 6.120,00
38	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Tp-Link	60	R\$ 303,00	R\$ 18.180,00
39	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW 3600 LUMES	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Acer	48	R\$ 5.315,00	R\$ 255.120,00
40	ROTEADOR 300MB	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Intelbras	90	R\$ 336,00	R\$ 30.240,00
41	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Intelbras	120	R\$ 351,00	R\$ 42.120,00
42	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50 FLS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 35PPM, CICLO DIÁRIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Brother	48	R\$ 2.564,00	R\$ 123.072,00
43	SSD 2.5 SATA III 120GB	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	120	R\$ 206,00	R\$ 24.720,00
44	SSD 120GB A400 M2	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	90	R\$ 142,00	R\$ 12.780,00
45	SSD 240GB A400 M2	UND	Tempo de Validade Indeterminado -	Get	60	R\$ 341,00	R\$ 20.460,00
			Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação				
46	SWITCH 8 PORTAS	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Marcusya	75	R\$ 340,00	R\$ 25.500,00
47	TABLET 10" 4G, 32GB, 2GB RAM, TELA 10", CÂMERA 8MP F2.0, CÂMERA FRONTAL 5MP E ANDROID 6.1 - PRETO OU EQUIVALENTE	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Samsung	100	R\$ 1.264,00	R\$ 126.400,00
48	TECLADO COM FIO USB	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	TCN	90	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
49	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	90	R\$ 168,00	R\$ 15.210,00
50	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMPLUADO	UND	Tempo de Validade Indeterminado - Garantia de 1 (um) ano para defeito de fabricação	Get	20	R\$ 667,00	R\$ 11.340,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS							R\$ 7.317.988,00

ADRIANA LEOCADIO
CASTRO:401832248
84

Assinado de forma digital
por ADRIANA LEOCADIO
Buriti Bravo/MA, 27 de Fevereiro de 2026
Dados: 2026.02.27 10:15:43
-03'00'

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sra. Adriana Leocádio Castro

Órgão Gerenciador

ANA GORETE MARTINS
LUSTOSA:19295669304

Assinado de forma digital por ANA GORETE
MARTINS LUSTOSA:19295669304
Dados: 2026.02.27 14:54:43 -03'00'

A. G. M. LUSTOSA LTDA (BABY DISNEY PAPELARIA)

CNPJ N° 11.107.729/0001-88

Sra. ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
Empresa Detentora